



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

Exp. nº 083/2018
nº 078/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 609.218,36 (seiscentos e nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesa na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.92.00.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 472.566,60

Cód. Func. Progr.: 06.02.15.452.0007.2201 – Sistematização dos Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

Recurso: 1266 – Taxa de Limpeza Pública

06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.92.00.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 136.651,76

Cód. Func. Progr.: 06.02.15.452.0007.2203 – Despesas com Destino Final de Lixo Domiciliar e Resíduos

Recurso: 1266 – Taxa de Limpeza Pública

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 609.218,36

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 609.218,36

Cód. Func. Progr.: 06.02.15.452.0007.2201 – Sistematização dos Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

Recurso: 1266 – Taxa de Limpeza Pública

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 609.218,36

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 078/2018

Esteio, 20 de março de 2018

Senhor Presidente:

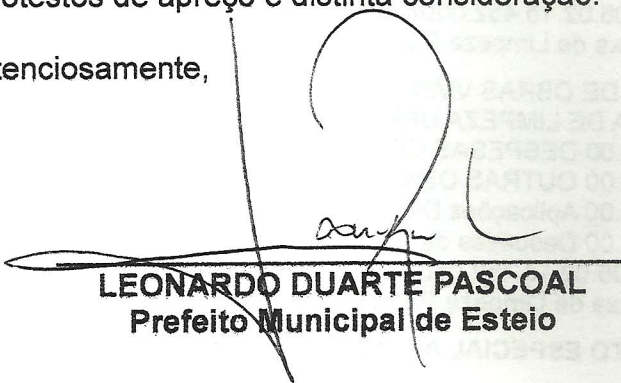
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMSMU, no valor de R\$ 609.218,36 (seiscentos e nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), referente a despesas de exercícios anteriores

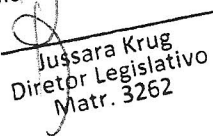
Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido em 20/03/18


Juçsara Krug
Diretor Legislativo
Matr. 3262

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

LK/PGM – C.I. 2018015158